



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1276/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de R\$ 29.432,72 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
2766/2018	Priscila da Silveira Mota Confecções	R\$ 870,00
2815/2018	Priscila da Silveira Mota Confecções	R\$ 39,00
3146/2018	Sílvio Cesar Glausino & Cia. LTDA. – ME	R\$ 43,00
3615/2018	Luiz Carlos Piccini & Cia. LTDA.	R\$ 30,00
3823/2018	Weslyana Pinheiro de Souza – ME	R\$ 193,20
4038/2018	Dini Construtora EIRELI – ME	R\$ 20.000,00
4385/2018	Chrystian Felipe Gonçalves Zanatta	R\$ 300,15
4424/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 45,00
4427/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 49,00
4430/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 49,00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2019. Edição 1879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> Pág. 327,328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

4656/2018	STEL Sistemas Elétricos LTDA	R\$ 0,02
4818/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
4820/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
4825/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 105,00
5038/2018	TV Editora e Gráfica EIRELI	R\$ 2.013,75
5297/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 18,00
5324/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
5331/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
5333/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
5552/2018	Silvio Cesar Flausino & CIA. LTDA. – ME	R\$ 196,00
5597/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 140,00
5600/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 18,00
5833/2018	Paulo César de Jesus – Serv. de limpeza -ME	R\$ 4.258,00
5874/2018	Valdemir Aparecido de Melo	R\$ 30,00
5889/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
5955/2018	SINHPSE – Centro Clínico LTDA	R\$ 400,00
6126/2018	Dilma de Freitas Aguiar Calixto	R\$ 80,90
6127/2018	Dilma de Freitas Aguiar Calixto	R\$ 119,70
6129/2018	Placas Platinense J. Pereira da Silva Bianco	R\$ 155,00
6136/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00
6141/2018	João Victor Aparecido de Souza	R\$ 35,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal